



CONCORRÊNCIA 01/2007

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE
GOIÂNIA – SIT-RMTC**

-

Anexo I.2 – Definição e delimitação das áreas operacionais

1. Introdução

2. Delimitação das áreas operacionais

2.1 Área operacional do Arco Sul – Sudoeste

2.1.1. Área urbana conurbada

2.1.2. Áreas urbanas não conurbadas

2.2 Área operacional do Arco Oeste – Noroeste

2.2.1. Área urbana conurbada

2.2.2. Áreas urbanas não conurbadas

2.3 Área operacional do Arco Norte – Leste

2.3.1. Área urbana conurbada

2.3.2. Áreas urbanas não conurbadas

2.4 Delimitação do Centro Expandido de Goiânia

1. Introdução

Conforme dispõe a Deliberação CDTC-RMG n° 58, de 24/07/2007 que estabeleceu as bases do modelo da Concessão, os serviços de transportes coletivos da RMTC serão delegados em 4 (quatro) lotes de serviços vinculados a áreas geográficas de atendimento ou áreas operacionais.

As áreas operacionais estabelecidas são:

- a) Área operacional do Arco Sul – Sudoeste, abrangendo as regiões Sudeste, Sul e Sudoeste;
- b) Área operacional do Arco Oeste – Noroeste, abrangendo as regiões Oeste e Noroeste;
- c) Área operacional do Arco Norte – Leste, abrangendo as regiões Norte, Nordeste e Leste.

A área urbana compreendida no denominado “Centro Expandido de Goiânia” constitui-se em área comum de trajeto das linhas que tenham seu terminal principal, isto é, o seu ponto de origem, em qualquer uma das outras áreas operacionais.

De acordo com o modelo definido, os serviços de cada uma das áreas operacionais serão prestados de forma conjunta e compartilhada na proporção de ½ a ½ de frota, quilometragem e receita entre duas operadoras, sendo que, uma delas é a operadora do Lote n° 5 (lote espelho) que compartilhará a operação em todos os demais três lotes.

Os lotes definidos são:

- a) Lote de serviços n° 2: compreende 50% (cinquenta por cento) dos serviços, medidos em frota e viagens, que atendem a área operacional do Arco Sul – Sudoeste e das linhas que tenham itinerário integralmente compreendido nos limites da área do centro expandido;
- b) Lote de serviços n° 3: compreende 50% (cinquenta por cento) dos serviços, medidos em frota e viagens, que atendem a área operacional do Arco Oeste – Noroeste;
- c) Lote de serviços n° 4: compreende 50% (cinquenta por cento) dos serviços, medidos em frota e viagens, que atendem a área operacional do Arco Norte – Leste.
- d) Lote de serviços n° 5 (ou lote espelho): compreende 50% (cinquenta por cento) dos serviços, medidos em frota e viagens, que atendem todas as áreas operacionais da RMTC e das linhas que tenham itinerário integralmente compreendido nos limites da área do centro expandido.

Considerando tais definições, este anexo apresenta a delimitação territorial compreendida em cada uma das áreas operacionais.

2. Delimitação das áreas operacionais

2.1 Área operacional do Arco Sul – Sudoeste

2.1.1. Área urbana conurbada

A área operacional do Arco Sul-Sudoeste compreende todos os bairros da área urbana conurbada de Goiânia e Aparecida de Goiânia localizados nas regiões Sudeste, Sul e Sudoeste, conforme delimitado pelos seguintes limites e confrontações:

- I. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Oeste-Noroeste: BR-060, Av. Pedro Ludovico, Av. Aderup, Av. Armando de Godoy, Av. Atílio Correia Lima e Av. Nazareno Roriz;
- II. Limites e confrontações com o Centro Expandido de Goiânia: BR-153, Rua Terezinha, Rua 108, Av. do Comercio, Córrego Botafogo, Av. Jamel Cecílio, Córrego Areião, Av. Couto Magalhães, Av. T-63, Rua T-15, Córrego Vaca Brava e Córrego Cascavel;
- III. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Norte-Leste: GO-020 e Av. Jamil Cecílio, até a BR-153.

2.1.2. Áreas urbanas não conurbadas

A área operacional do Arco Sul-Sudoeste compreende todos os bairros dos municípios não conurbados com Goiânia e Aparecida de Goiânia situados nos vetores geográficos sudeste, sul e sudoeste relacionados a seguir.

- I. Aragoiânia;
- II. Hidrolândia;
- III. Bairros de Abadia de Goiás localizados ao longo da GO 040.

2.2 Área operacional do Arco Oeste – Noroeste

2.2.1. Área urbana conurbada

A área operacional do Arco Oeste-Noroeste compreende todos os bairros da área urbana conurbada de Goiânia, Trindade e Goianira localizados nas regiões Oeste e Noroeste, conforme delimitado pelos seguintes limites e confrontações:

- I. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Sul-Sudoeste: BR-060, Av. Pedro Ludovico, Av. Aderup, Av. Armando de Godoy, Av. Atílio Correia Lima e Av. Nazareno Roriz;
- II. Limites e confrontações com o Centro Expandido de Goiânia: Córrego Cascavel e Ribeirão Anicuns;
- III. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Norte-Leste: Rio Meia-Ponte.

2.2.2. Áreas urbanas não conurbadas

A área operacional do Arco Oeste-Noroeste compreende todos os bairros dos municípios não conurbados com Goiânia e Trindade situados nos vetores geográficos oeste e noroeste relacionados a seguir.

- I. Abadia de Goiás, bairros ao longo da BR 060, incluída a sede do município;
- II. Guapó;
- III. Trindade, sede e demais bairros ao longo da GO 060;
- IV. Goianira, sede e demais bairros ao longo da GO 070;
- V. Brazabrantes;
- VI. Santo Antônio de Goiás;
- VII. Nova Veneza.

2.3 Área operacional do Arco Norte – Leste

2.3.1. Área urbana conurbada

A área operacional do Arco Norte-Leste compreende todos os bairros da área urbana conurbada de Goiânia e Senador Canedo localizados nas regiões Norte, Nordeste e Leste, conforme delimitado pelos seguintes limites e confrontações:

- I. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Oeste-Noroeste: Rio Meia-Ponte;
- II. Limites e confrontações com o Centro Expandido de Goiânia: Rio Meia Ponte, Fundo de Vale (Parque Industrial de Goiânia, Chácara Elíseos Campos, Vila Coronel Cosme), Rua 262, Rua Uberaba, Rua 257, Rua Viçosa e BR-153;

III. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Sul-Sudoeste: GO-020.

2.3.2. Áreas urbanas não conurbadas

A área operacional do Arco Norte-Leste compreende todos os bairros dos municípios não conurbados com Goiânia e Senador Canedo situados nos vetores geográficos norte, nordeste e leste relacionados a seguir.

- I. Nerópolis;
- II. Terezópolis de Goiás;
- III. Goianápolis;
- IV. Bonfinópolis;
- V. Caldazinha;
- VI. Senador Canedo, sede
- VII. Bela Vista de Goiás.

2.4 Delimitação do Centro Expandido de Goiânia

O Centro Expandido de Goiânia, para todos os efeitos do Contrato de Concessão terá os seguintes limites e confrontações com as áreas operacionais:

- I. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Sul-Sudoeste: BR-153, Rua Terezinha, Rua 108, Av. do Comercio, Córrego Botafogo, Av. Jamel Cecílio, Córrego Areião, Av. Couto Magalhães, Av. T-63, Rua T-15, Córrego Vaca Brava e Córrego Cascavel;
- II. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Oeste-Noroeste: Córrego Cascavel e Ribeirão Anicuns;
- III. Limites e confrontações com a Área Operacional do Arco Norte – Leste: Rio Meia Ponte, Fundo de Vale (Parque Industrial de Goiânia, Chácara Elíseos Campos, Vila Coronel Cosme), Rua 262, Rua Uberaba, Rua 257, Rua Viçosa e BR-153.

A figura a seguir apresenta a representação geográfica dos limites das áreas operacionais.



